

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail:camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2005

"Institui a Câmara-Jovem de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica instituída a Câmara-Jovem de Pirassununga com a finalidade de despertar na juventude pirassununguense a consciência de cidadania, voltada à política participativa.
- Art. 2º A Câmara-Jovem constitui-se de 10 (dez) Vereadores-Jovens, estudantes de idade variável entre 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos, com domicílio em Pirassununga.
- § 1º O número de Vereadores-Jovens previsto neste artigo deverá ser sempre igual ao número de Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga.
- § 2º O mandato dos Vereadores-Jovens será de 1 (um) ano legislativo.
- § 3º Não haverá qualquer tipo de vínculo jurídico ou obrigacional com os Vereadores-Jovens, tendo considerada a atividade *pro bonno* e sem remuneração.
- Art. 3º Os estabelecimentos de ensino envolvidos neste projeto indicarão os respectivos Vereadores à Câmara-Jovem, bem como 3 (três) suplentes para cada um, mediante eleição interna da escola.
- § 1º Os diretores dos estabelecimentos de ensino a que alude este artigo deverão elaborar e firmar um protocolo de intenções a respeito do envolvimento neste projeto.
- § 2º O Vereador-Jovem, que por qualquer motivo se desligar do estabelecimento pelo qual fora indicado, perderá seu mandato, assumindo o seu lugar o respectivo sufilente matriculado na mesma instituição a que pertencia o titular.

May



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail:camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



A Câmara Municipal de Pirassununga deverá elaborar o Regimento Interno que regerá o funcionamento da Câmara- Jovem.

Art. 5º Os Vereadores-Jovens serão diplomados e empossados pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão solene, no plenário da Câmara, a realizar-se em data breviamente marcada.

Parágrafo único. Depois de empossados, os Vereadores-Jovens terão competência, no que couber, para formular eventuais alterações do Regimento Interno, observando-se as regras do próprio Regimento e deste Decreto Legislativo.

Art. 6º Durante seu mandato a Câmara-Jovem terá 2 (dois) recessos, em períodos coincidentes com suas férias escolares.

Art. 7º A Câmara Municipal de Pirassununga, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, poderá dissolver a Câmara-Jovem se esta deixar de cumprir o seu Regimento Interno, de modo a desvirtuar seus objetivos.

Art. 8º Para a execução do presente Decreto Legislativo, ficam autorizadas todas as despesas decorrentes.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 161 de 03 de maio de 2000.

Pirassununga, 9 de novembro de 2005.

Wallace Anan de Freitas Bruno

desidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail:camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



<u>JUSTIFICATIVA</u>

Todos sabemos a importância da participação dos jovens junto aos poderes públicos para aprenderem a exercitar, desde logo, a cidadania.

Na idade proposta no projeto entre 15 e 18 anos, os jovens estão iniciando sua participação na vida pública e preparando-se para a vida adulta, de forma que aproximar-se do Poder Legislativo, ter contato com suas atividades, trará certamente benefícios à formação humana dos mesmos.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto diante do alcance da matéria que se apresenta, uma vez que terá como responsabilidade desenvolver o espírito de cidadania de muitas gerações de jovens.

Pirassununga, 9 de novembro de 2005.

Wallace A

pigide de Freitas Bruno

?residente

Edgar Saggioratto

residente

Marcia (



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2005, de autoria da Mesa Diretora, que visa instituir a Câmara-Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/NOVEMBRO/2005.

residente

Relatora

Marcia Cristina Zanoni Couto Membro

Cmp/asaba.

Câmara municipal de pirassununga



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2005, de autoria da Mesa Diretora, que visa instituir a Câmara-Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/NOVEMBRO/2005.

Natal Furlan Presidente

Wallace Ananjos de Freitas Bruno

1

José Arantes da Silva Membro

José Donizete dos Santos "ad hoc"

Cmp/asaba.

Câmara municipal de pirassununga



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

> E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2005, de autoria da Mesa Diretora, que visa instituir a Câmara-Jovem de Pirassununga e dá outras providências,, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 16/NOVEMBRO/2005.

Marcia Cristina Sanoni C

) Presidente

SEM ASSINATURA

Juliano Marquezelli Relator

José Arantes da Silva Membro

Cmp/asaba.



Câmara municipal de pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº /2005

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2005

Autoria: Marcia Cristina Zanoni Couto

Ementa: "Visa instituir a Câmara-Jovem de Pirassununga e dá outras providências".

O art.2º passa a constar com a seguinte redação:

"Art 2º A Câmara-Jovem constitui-se de 10 (dez) Vereadores Jovens, estudantes de idade variável entre 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, com domicílio em Pirassununga".

Justificativa:

Considerando que o Parlamento Jovem compor-se-á de alunos indicados pelos estabelecimentos de ensino, é importante deixar consignado no projeto a idade variável dos alunos que frequentam o ensino médio.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2005.

SEM ASSINATURA

Nelson Pagoti Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº /2005

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2005

Autoria: Marcia Cristina Zanoni Couto

Ementa: "Visa instituir a Câmara-Jovem de Pirassununga e dá outras providências".

O § 2º do art. 2º passa a constar com a seguinte redação:

		"Ar	t 2°	**********	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		**********	•••••	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	•••••	•
		§ 1°	•••••		•••••			•••••	•••••			•••••	•••••	•
		§ 2°	O mand	ato dos V	/ereado	res -	Jovens	será	de 1 (um)	ano	legis	slati	vo, con	n
1	(uma)	sessão o	rdinária	mensal,	dentro	do	horário	de	expediente	púb	lico	da	Câmara	a

Justificativa:

Municipal".

É importante constar no projeto a realização das sessões ordinárias.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2005.

SEM ASSINATURA

Nelson Pagoti Vereador